

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO
DO PROJETO DE LEI Nº 1.481, DE 2007**

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000,
que instituiu o Fundo de Universalização dos
Serviços de Telecomunicações.

EMENDA Nº

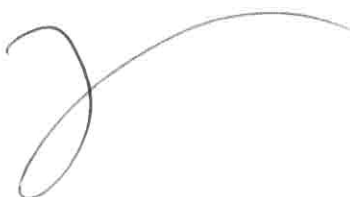
10 (Plenário)

Modifique-se a redação dada pelo art. 6º do Substitutivo ao
§ 1º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que passa a ter a
seguinte redação:

"Art. 6º

Art. 5º

§ 1º Em cada exercício, pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos do FUST serão aplicados nas regiões Norte e Nordeste, incluindo-se os municípios fora destas regiões abrangidos pela SUDAM e SUDENE. Do total dos recursos alocados, 65% devem ser aplicados na região Nordeste, incluindo-se os municípios fora desta região abrangidos pela SUDENE."
(NR)



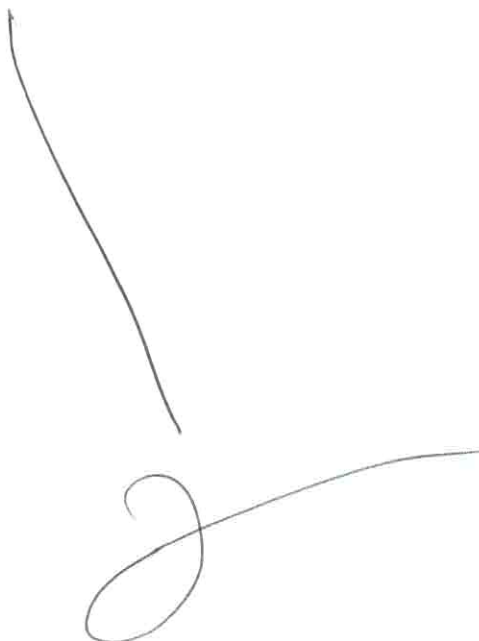
E8B8BFAB34

n.º do Plenário

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, no § 1º do art. 5º já previa a aplicação de 30% dos recursos do FUST, nas áreas abrangidas pela SUDAM e SUDENE, em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), o que não foi suficiente para atender as demandas e carências, por serviços de telecomunicações das Regiões Norte e Nordeste do País.

Estas regiões possuem os menores índices de penetração de banda larga na população (acessos/100 habitantes) e devem ser objeto de uma política pública para a redução desta defasagem. O objetivo desta emenda é reduzir de forma mais acelerada este desequilíbrio. A maior alocação de recursos na região Nordeste, prende-se ao fato de ser esta a região com a menor inclusão digital do País, conforme mostra a figura 1.



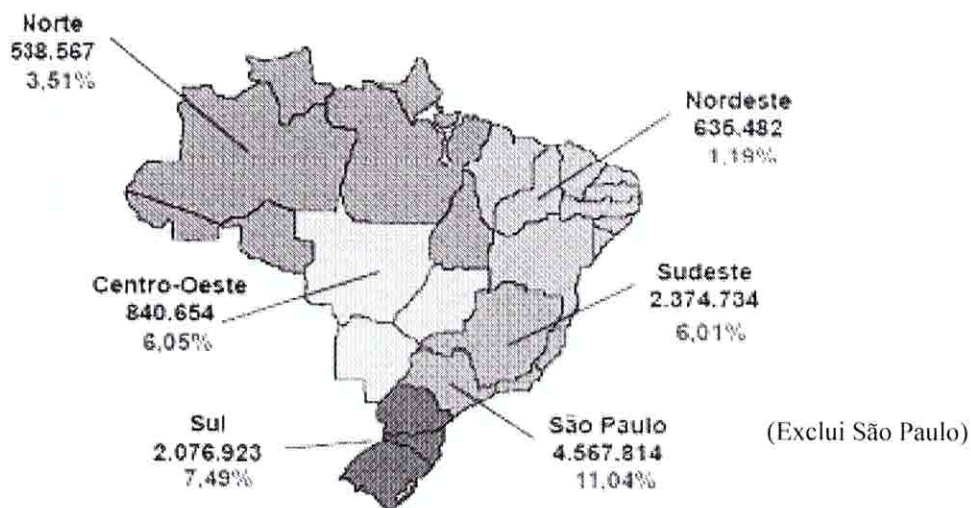
E8B8BFAB34

Nº 10 - Plenário

Distribuição de conexões por Localização Geográfica,

Estimativas de Junho/2009

Número de conexões & Penetração por região, não inclui Banda Larga Móvel



Nota: A penetração por região corresponde à penetração para cada 100 habitantes

Total da População: 191.480.630. Fonte, IBGE, Jun/09. Penetração total na população brasileira: 5,8%

Fonte: Barômetro CISCO

Sala das Sessões, em 18 de março de 2009.

S, M. Rosinha PT

Deputado JOÃO MAIA N

N, Heráclito
S, Adalberto
S, [assinatura]

BLOCO PSB/PCdoB
PSB EDSON SILVA
PR IZALCI

2009_16824



E8B8BFAB34